

**LEI Nº. 2776 DE 26/10/93**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
FAZER A DESAFETAÇÃO DE  
IMÓVEL URBANO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Iturama decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

**Art.1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer a desafetação da Quadra F, do Bairro Lielem, consagrado como área verde na Matrícula nº. 8.728, do CRI local e, desafetada para o bem de uso especial através da Lei nº. 2.770, de 13/10/93, que fica fazendo parte integrante da presente lei:

**Art.2º** - A área mencionada no caput desta lei fica desafeta, passando a pertencer a categoria de bem dominical do Município de Iturama.

**Art.3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iturama-MG, 26 de outubro de 1.993.  
Prefeito Municipal.